



CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

SABBADO 21 DE SETEMBRO.

Paço das Necessidades em 20 de Setembro de 1833.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA Sahio hoje com o Brigadeiro Commandante Geral d'Artilheria, Foi a diversos pontos da Linha, Veio ao Arsenal do Exercito, Ordenou o que julgou conveniente, e Voltou ao Paço erão nove horas.

A's 10 Recebêo a Sua Excellencia o Marquez de Santa Iria, e o General Brito, recentemente chegados do Reino do Algarve.

Ao meio dia Teve Conselho de Ministros, e Dêo-lhes Despacho.

Trabalhou no Seu Gabinete das 3 até as 4 horas da tarde.

Sahio com o Ajudante de Campo de Serviço, Foi á extrema direita da Linha e Veio até o centro, Mandando fazer varias experiencias. Voltou ao Paço ás 7 horas.

Recebêo hum Batalhão do Regimento de Infanteria N.º 4 desembarcado hoje, vindo dos Açores, em grande força, e no melhor asseio e disciplina, e animado daquelle espirito de valor e fidelidade á Rainha e á Carta, que fazem a divisa dos que defendem com o Throno Legitimo a propria Liberdade e a Independencia da sua Patria.

A's 9 horas Recebêo Muitas Senhoras, as Authoridades Militares da Côrte e Provincia, o Intendente Geral da Policia da Côrte e Reino, varios Emigrados que voltarão á Sua Patria depois de tão longo exilio e padecimentos, e outras muitas pessoas de distincção, que tiveram a Honra de comprimentar a Sua Magestade Imperial.

A's 10 da noite Retirou-Se á Sua Camara no melhor estado de Saude.

O Ajudante de Campo Calça e Pina esteve hoje de Serviço.

PARTE OFFICIAL.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Tendo sido presente a Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a Conta que o Conselheiro Intendente Geral da Policia fez subir á Sua Augusta Presença, em 18 do corrente, narrando a actividade, infatigavel zêlo, e decidido patriotismo, com que as Authoridades Constituidas, o Corpo do Commercio, e immenso numero de Cidadãos armados se apresentarão no momento, em que pelas onze horas da noite de 17 do corrente, se sentio

hum estrondo dentro do grande deposito da Mãid'Agua, do Chafariz de S. Pedro d'Alcantara, julgando-se sêr o Inimigo que insidiosamente procurava introduzir-se na Cidade, cujo estrondo em breve se soube procedia dos trabalhadores, que andavão na limpeza do Aqueducto; Manda Sua Magestade Imperial participar ao dito Conselheiro Intendente, que está tão certo do espirito do Povo desta Capital, que a parte deste engano, conjuntamente com a da promptidão, com que as Authoridades, e Habitantes, se achavão dispostos a occorrer ao perigo, que suppunhão existir, nenhum outro sentimento excitou no Seu Animo, mais do que o do Reconhecimento, e o da Confiança. Sua Magestade Imperial está certo que de dia, ou de noite, os peitos, como os espiritos dos leaes Subditos de Sua Augusta Filha serão barreira invencivel á defeza dos Seus Direitos, e atalaia segura contra os projectos de hum inimigo sempre batido, e cuja Causa perdida extinguiu nelle, ha muito, o brio que lhe tocava, por serem Portuguezes. Palacio das Necessidades em 19 de Setembro de 1833. = *Candido José Xavier.*

Manda O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, participar ao Conselheiro Intendente Geral da Policia, que para obviar, a que os Pescadores vão largar o Peixe em Paço d'Arcos, e fundear, algumas vezes, naquella Enseada, donde podião resultar os inconvenientes, que apontou o mencionado Intendente na sua Conta de 12 do corrente, se mandou pelo Ministerio da Marinha fundear defronte de Paço d'Arcos a Fragata D. Pedro. Palacio das Necessidades em 19 de Setembro de 1833. = *Candido José Xavier.*

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Attendendo ao merecimento e mais partes, que concorrem na pessoa de Marcellino Henriques Pereira, e ao bem que tem servido por Provimientos temporarios, desde mil oitocentos e vinte e quatro o Officio de Escrivão da Reccita do Almojarifado do Pescado Sêco na Alfandega das Sete-Casas, segundo informa o Administrador da mesma Alfandega: Hei por bem, em Nome da Rainha, Fazer-lhe Mercê da Serventia Vitalicia do referido Officio; ficando obrigado a tirar Carta pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, com prévio pagamento dos competentes Direitos. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar com os Despachos necessarios. Paço das Necessidades em onze de Setembro

de mil oitocentos e trinta e tres. = D. PEDRO, Duque de BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho. = Está conforme. = *Cazimiro Maria Parrella*, Official Maior.

Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que o Administrador da Alfandega da Cidade do Porto não admitta a Joaquim Ferreira Duarte a exercer o Officio de Guarda-Mór da Alfandega da dita Cidade, para o qual foi agraciado, em quanto a Villa da Figueira não estiver debaixo da immediata obediencia da Rainha Fidelissima, conservando neste Emprego até aquelle tempo o actual Serventuario José Brandão Pereira de Mello. Paço das Necessidades em doze de Setembro de mil oitocentos trinta e tres. = *José da Silva Carvalho*.

Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, em resolução da Representação do Desembargador Administrador da Alfandega das Sete Casas de 10 do corrente, referindo-se á que lhe dirigio, na mesma data, a Mesa das Carnes, em que pede esclarecimento sobre a execução do disposto no Decreto de 5 deste mez, na parte relativa á fiscalisação, e arrecadação dos Impostos, a que está sujeita a carne do consumo da Capital, e seu termo, Declarar, que tanto o mencionado Decreto de 5, como o de 6 de Setembro, que tratão do abastecimento da Capital, e modo d'elle se fazer com mais commodo dos habitantes, de nenhuma fôrma extinguem os Direitos das Carnes, que se pagavão na Alfandega das Sete Casas; sendo somente quanto ao disposto no Artigo 1.º do de 6 livre de Direitos de entrada na Alfandega a admissãõ das Carnes no Porto desta Capital; e não deve alterar-se cousa alguma quanto ao pagamento dos Direitos de consumo, que se cobravão na sobredita Alfandega, cuja Legislação está mandada observar, não só a este respeito, mas tambem pelo que toca a todos os outros Direitos, ou Impostos, que por alli se arrecadavão sem que por modo algum cesse a fiscalisação, e arrecadação encarregadas á dita Casa Fiscal no genero de que se trata: devendo a Administração dar as providencias, que convenientes, e legaes julgar, para que na execução do disposto nos mencionados dons Decretos de 5, e 6 de Setembro corrente, se evitem descaminhos dos Direitos, em prejuizo da Fazenda Publica, e se proceda contra os transgressores. Paço das Necessidades 13 de Setembro de 1833. = *José da Silva Carvalho*.

SENHOR. = A Commissão do Tribunal do Thesouro Publico, reconhecendo a necessidade de tornar efectiva a extincção do Erario Regio, estabelecção desde o dia primeiro de Agosto do presente anno huma época inteiramente distincta, abrindo novos Livros, mudando até de local, e mandando entrar todos os respectivos dinheiros publicos por deposito no Banco de Lisboa; porém he indispensavel que a Escripturação do extincto Erario seja posta em dia até aquelle periodo, e se liquidem todas as suas Contas, para arrumação das findas, e devido progresso das pendentes. Assim se extrahirá a Fazenda Publica da confusão para a ordem, e do extravio para a economia, e regularidade em todos os diversos ramos da arrecadação, e despesa. Este importante Serviço pôde ser preenchido por huma Commissão de homens intelligentes, e zelosos do bem publico, os quaes, convencidos da grãe importancia do assumpto o desempenhem com brevidade, e acerto. Tenho por tanto a honra de propor a Vossa Magestade Imperial o seguinte Decreto. Paço das Necessidades quatorze de Setembro de mil oitocentos trinta e tres. = O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, *José da Silva Carvalho*.

Tomada em consideração o Relatorio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda: Hei por bem Decretar, em Nome da Rainha, o seguinte:

Artigo 1.º He creada huma Commissão de cinco Membros, intitulada Commissão de liquidação do extincto Erario. O seu objecto consiste em dirigir, e fazer pôr em dia toda a Escripturação, e liquidar todas as Contas do Erario Regio até trinta e hum de Julho de mil oitocentos trinta e tres.

Art. 2.º A Commissão de liquidação do extincto Erario, adoptando o methodo que mais adequado lhe parecer para dar conta cabal da sua incumbencia, distribuirá os trabalhos por quaesquer Empregados daquella extincta Repartição, que forem habeis, e não estiverem comprehendidos na disposição do Decreto de seis de Agosto do corrente anno, applicando juntamente os que se acharem necessarios para a formação do inventario, e archivo de todos os Livros, e papeis.

Art. 3.º A Commissão de liquidação do extincto Erario fica authorisada a requisitar de quaesquer Authoridades todas as informações convenientes, que serão logo satisfeitas debaixo da responsabilidade inherente a tão importantes objectos.

Art. 4.º A proporção que se forem apurando algumas Contas, a Commissão de liquidação do extincto Erario as fechará, ou pelo final ajustamento dellas, ou pelo transito dos respectivos saldos, que com as devidas clarezas serão successivamente enviados á Commissão do Tribunal do Thesouro Publico, d'onde, lançadas por encontro as verbas de receita ulteriormente realisada, se expedirão as ordens necessarias, provendo-se ácerca de tudo, segundo as Leis existentes.

Art. 5.º A Commissão de liquidação do extincto Erario remetterá todos os quinze dias á Commissão do Tribunal do Thesouro Publico huma informação succinta, e clara sobre o estado de seus trabalhos, correspondendo-se em tudo o mais por seus Secretarios com a devida frequencia.

Art. 6.º A Commissão do Tribunal do Thesouro Publico fiscalizará a exactidão e actividade dos trabalhos da Commissão de liquidação do extincto Erario; resolverá as dúvidas occorrentes, e Me proporá as providencias convenientes ao melhor e mais prompto desempenho desta ponderosa diligencia.

Art. 7.º As entradas dos dinheiros publicos se farão na Thesouraria da Commissão do Tribunal do Thesouro Publico, realisando-se até nova providencia a entrega no Banco de Lisboa; cujo Recibo ao pé da Guia será apresentado na mencionada Thesouraria para se passar o Conhecimento em fôrma.

Art. 8.º Os Membros, e demais Empregados da Commissão de liquidação do extincto Erario perceberão interinamente o vencimento do emprego que exercião; e os que ficarem sem exercicio vencerão metade, em quanto não entrarem em effectividade de Serviço.

Art. 9.º Os serviços dos Membros, e de mais empregados da Commissão de liquidação do extincto Erario serão attendidos, segundo o merecerem.

Art. 10.º Ficão revogadas quaesquer disposições na parte em que forem contrarias ás do presente Decreto. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades quatorze de Setembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *José da Silva Carvalho*.

Tendo por Decreto da data deste creado huma Commissão para dirigir, e fazer pôr em dia a Escripturação do extincto Erario Regio, e liquidar todas as suas Contas até trinta e hum de Julho do corrente anno: Hei por bem, em Nome da Rainha, Nomear para Presidente da mesma Commissão José Lopes de Oliveira, que foi Contador Geral da Contadoria das Provincias;

para Secretario Antonio José Pedroso de Almeida, que foi Segundo Escripturario da Contadoria Geral das Ilhas e Dominios Ultramarinos; e para Vogaes, Carlos José Froment, que foi Primeiro Escripturario da referida Contadoria das Provincias; Raymundo Hedefonso Alves Ribeiro, que foi Escripturario da Thesouraria das Tenças, e Mattheus Gregorio Rodrigues da Costa, que foi Segundo Escripturario da sobredita Contadoria das Ilhas; dos quaes Confio que desempenhem seus deveres com o zelo e efficacia que convém a esta importante Commissão. O Ministro Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar com os Despachos e participações necessarias. Paço das Necessidades em quatorze de Setembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho.

Desejando que os fieis habitantes desta populosa Cidade de Lisboa, que tantas provas Me tem dado do seu patriotismo e amor pela Causa da Liberdade, e dos direitos da Rainha Minha Augusta Filha, não sintão falta dos generos que fazem parte da subsistencia dos mesmos habitantes; e Devendo providenciar sobre o provimento de Azeite doce, para que no mercado se não experimente falta para o consumo ordinario da Capital: Hei por bem, em Nome da Rainha, Decretar o seguinte:

Artigo primeiro. O Azeite doce estrangeiro, que até agora tinha sómente entrada na Alfandega Grande de Lisboa por deposito, e para reexportação, he da data do presente Decreto em diante admittido a despacho na mesma Alfandega para consumo, pagando os Direitos estabelecidos na Pauta.

Artigo segundo. He igualmente admittido livre de Direitos de entrada o Azeite doce Nacional, navegado em Embarcação Portugueza vinda pela Foz do Tejo, sujeito porém aos do consumo, que se cobrarão pela respectiva Alfandega das Sete Casas.

Artigo terceiro. Ficão revogadas todas as Leis em contrario em quanto as circumstancias actuaes assim o exigirem, esó tornarão a ter inteiro vigor hum mez depois de publicada a derogação do presente Decreto. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades dezoito de Setembro de mil oitocentos trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = José da Silva Carvalho.

COMMISSÃO DO TRIBUNAL DO THESOTRO PUBLICO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor: = Em virtude do Decreto de Sua Magestade Imperial, como Regente em Nome da Rainha a Senhora D. MARIA II., que determina abrir hum Empréstimo de oitocentos contos de réis, estou prompto a entrar no dito Empréstimo com a quantia de quatrocentos mil réis ao par, sem me utilizar das condições do mesmo Decreto datado em nove d'Agosto, fazendo a entrada immediatamente; o que tenho a honra de manifestar a V. Ex.^a, a fim de ser determinada a referida entrada. Lisboa 19 de Setembro de 1833. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José da Silva Carvalho. = José Ferreira Braga. = Está conforme. = Carlos Morato Roma, Director Geral da Contadoria.

Subscrição para o Empréstimo Nacional ao par.

Feliciano José Colares..... 800\$000
Ambrosio Maria Fassio, por huma vez.... 400\$000

Carlos Morato Roma, Director Geral da Contadoria.

Pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda se faz saber a todos os Chefes de Repartições de Fa-

zenda dependentes do seu Expediente, queirão remetter quanto antes á mesma Secretaria d'Estado Relações dos seus respectivos Empregados, que se achão alistados nos Batalhões de Voluntarios desta Capital, e cujo serviço se torna incompativel com o que elles exercitão nos seus Lugares, para sobre este objecto se dar a conveniente providencia. = Cazimiro Maria Parrella, Official Maior.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Ministerio da Guerra. = Terceira Repartição. = Illustrissimo Senhor: — Em resposta ao seu Officio de 10 do corrente mez, em que participa haver Valentim Ziegler offerecido e entregado nesse Arsenal hum par de Pratos para as Bandas de Musica dos Corpos do Exército Libertador; Encarrega-me S. Ex.^a o Ministro da Guerra de dizer a V. S.^a queira louvar ao referido Valentim Ziegler a sua offerta como huma prova de que possui os mesmos sentimentos, que animão todos os Portuguezes honrados e fieis ao seu Juramento. Deos guarde a V. S.^a Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 13 de Setembro de 1833. = Illustrissimo Senhor Antonio José da Silva Leão. = João Ferreira Sarmiento, Director.

Ministerio da Guerra. = Terceira Repartição. = Tendo José Francisco Botelho da Fonseca Paganino, Guarda Mór do Lastro offerecido seis homens do seu escalter para trabalharem tres dias na semana nas Fortificações da Linha de defeza desta Capital, até se concluirem os trabalhos das mesmas Fortificações: Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, communicar ao dito Guarda Mór, que Houve por bem Aceitar tão patriótico offerecimento, Louvando ao offerecente mais esta prova do quanto se empenha pelo completo triunfo da Causa da Legitimidade de Sua Magestade Fidelissima a Senhora D. MARIA II., Nossa Augusta Rainha. Paço das Necessidades em 14 de Setembro de 1833. = Agostinho José Freire.

Hei por bem, em Nome da Rainha, exonerar do Lugar que occupavão de Membros do Conselho de Guerra Permanente, Creado por Decreto de seis de Maio do presente anno, o Brigadeiro Graduado Duarte Guilherme Ferrerí, e os Tenentes Coroneis Antonio de Padua da Costa, e Amaro dos Santos Barrozo em consequencia de terem sido nomeados para outras Comissões, de que fui Servido Encarrega-los. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em quatorze de Setembro de mil oitocentos e trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = Agostinho José Freire.

Tendo sido exonerados do Lugar que occupavão de Membros do Conselho de Guerra Permanente o Brigadeiro Graduado Duarte Guilherme Ferrerí, e os Tenentes Coroneis Antonio de Padua da Costa, e Amaro dos Santos Barrozo; Hei por bem, em Nome da Rainha, Nomear Membros do mesmo Conselho o Coronel Ignacio Pedro da Costa Quintella, e o Coronel Graduado José Maria da Costa, devendo os dous mais modernos, ou de menor Graduação dentre os que actualmente compõem este Tribunal, em virtude das Nomeações feitas pelo presente Decreto, pelo já citado de seis de Maio deste anno, e pelo de nove do presente mez, servir de Supplentes para supprir a falta legal dos effectivos, sendo neste caso chamados pelo Presidente para preencherem os respectivos lugares. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades

des em quatorze de Setembro de mil oitocentos e trinta e tres. = D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

Ministerio da Guerra. = 3.^a Repartição. = Manda O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, participar ao Tenente Coronel de Cavallaria do Estado Maior do Exercito, Mathias Joaquim de Brito, que recebeu com particular agrado a offerta que fez da importancia do pret para vinte Soldados, por espaço de dous mezes, dando assim huma decidida prova dos nobres sentimentos que o animão pelo triunfo da Justa Causa, em que se achão empenhados os honrados Portuguezes, devendo o dito Official ficar na intelligencia de que nesta data se expedio a precisa ordem á Commissão Central, para levar a effeito o seu generoso offerecimento. Paço das Necessidades em 15 de Setembro de 1833. = *Agostinho José Freire.*

Ministerio da Guerra. = 3.^a Repartição. = Manda O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, communicar ao Tenente Coronel D. José Miguel de Noronha, Empregado no Arsenal Real do Exercito, que merecêo a Sua Particular Approvação a generosa offerta, que fez de metade do Soldo da sua Patente, em quanto os inimigos da Patria pizarem qualquer porção do territorio Portuguez, dando assim a mais convincente prova dos seus briosos sentimentos, e decidido interesse pela Causa da Liberdade, que tão heroicamente defendem os honrados e fieis Portuguezes, na certeza de que, para ser levada a effeito a sua generosa offerta, se expedirão as competentes ordens á Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas. Paço das Necessidades em 16 de Setembro de 1833. = *Agostinho José Freire.*

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

Repartição da Policia Judiciaria.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José da Silva Carvalho. = Luiz Antonio Gonçalves Barreiro, Soldado Aggregado á Real Guarda de Archeiros, com Loja de Carnes na Rua dos Ourives do Ouro N.^o 150, havendo tido a honra de receber huma Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, em que se lhe agradecia, em Nome de Sua Magestade Imperial, o pequeno donativo de pagar o Soldo, durante a presente luta, a seis Praças de Infantaria, e a huma só, acabada ella, e durante a vida do offerente; lisongeado sobre maneira o mesmo offerente com este agradecimento, vai á presença de V. Ex.^a a supplicar-lhe a mercê de ser o orgão de huma outra pequena offerta, que se propõe fazer em bem do Exercito Libertador; e consiste ella em seis arrobas de toucinho, e outras seis de manteiga de porco; que serão entregues á pessoa a que se ordenar o seu recebimento: o offerente aproveita esta occasião em 1.^o lugar para pedir a V. Ex.^a a mercê de dizer a Sua Magestade Imperial que esta offerta he feita por aquelle preso, que teve a honra de fallar-lhe no Real Paço da Bemposta, e de dizer-lhe que sua soltura da prisão do Aljube, lhe custára 480,000 rs. em metal, em tempo que era Intendente Geral da Policia = Barata = em 2.^o lugar pede o mesmo offerente que esta ultima offerta, e aquella primeira, sejam inseridas na Chronica Constitucional de Lisboa, com o unico fim de que se demovão as pessoas de seu trafico a fazer alguns donativos em bem do Exercito Libertador, que estando arriscando todos os dias suas vidas em bem da nossa Liberdade, devem ser sustentadas, e bem sustentadas no lugar, e posições em que se achão. São menos pesados todos os trabalhos, quando os corpos se achão bem mantidos.

Pede por ultimo o offerente a mercê de poder promover pelas pessoas de seu trafico quaesquer donativos desta ordem. = He com todo o respeito e consideração, de V. Ex.^a attento venerador, e subdito. = Lisboa 11 de Setembro de 1833. = *Luiz Antonio Gonçalves Barreiro.*

Repartição da Policia Judiciaria.

Foi presente ao DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, o novo offerecimento de seis arrobas de toucinho, e outras seis de manteiga de porco, com que Luiz Antonio Gonçalves Barreiro concorre para o sustento do Exercito Libertador, assim como a louvavel disposição em que se acha de promover iguaes Donativos pelas pessoas do seu trafico: e Sua Magestade Imperial Manda participar-lhe que acceta com muito agrado esta offerta, como huma nova demonstração do interesse que o offerente toma pelo triunfo completo da Nobre Causa, a que se votárão os Verdadeiros Portuguezes; e que he digna de seus sentimentos patrioticos a diligencia, que elle se propõe fazer em beneficio das Urgencias do Estado. Paço das Necessidades em 20 de Setembro de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

Repartição da Policia Judiciaria.

Constando ao DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que na Cidade do Porto fôra preso hum Manoel Bernardo Barbosa, por alcunha o olho de vidro, o qual, escondido havia mezes em casa d'hum Rebelde, cujo amigo era, ousou ultimamente manifestar-se, espalhando noticias aterradoras, e pronunciando graves convicios contra a Augusta Pessoa de Sua Magestade Imperial; constando outrosim que o Réo fôra remettido pelo encarregado da Policia preventiva na dita Cidade ao Juiz do Crime do Bairro de Santo Ovidio, o qual recusou tomar conta do Processo, allegando achar-se sobrecarregado de trabalho, e haver o Crime sido cometido em Districto alheio, o que não era em tudo exacto: Manda o Mesmo Augusto Senhor estranhar ao referido Juiz do Crime do Bairro de Santo Ovidio o haver-se negado a tomar o conhecimento de que se trata, e que lhe era devidamente cometido. Esperando Sua Magestade Imperial que não terá novo motivo para dar-lhe mais severa demonstração. Paço das Necessidades em 20 de Setembro de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

Repartição dos Negocios Ecclesiasticos.

Eminentissimo e Reverendissimo Senhor. = Levei á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial a Carta, que Vossa Eminencia se servio dirigir-me em data de 15 do corrente expondo a sua opinião sobre o toque de regosijo dos sinos desta Capital por occasião da feliz Chegada de Sua Magestade Fidelissima; e dignando-se o Mesmo Senhor conformar-se com as observações de Vossa Eminencia, Ha por bem Determinar, que se suspenda nos dias designados a observancia das Ordens, que prohibem o toque dos sinos, e que Vossa Eminencia haja de expedir, as que julgar necessarias para tal suspensão, unicamente nos dias consagrados aos festejos públicos, de que faz menção a sua dita Carta. O que de Ordem de Sua Magestade Imperial tenho a honra de communicar a Vossa Eminencia. = Deos guarde a Vossa Eminencia. Paço das Necessidades em 18 de Setembro de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

Mappa dos Presos, e Réos Julgados no Tribunal da Policia Correccional do Districto do Rocio em Sessão de 18 do corrente mez de Setembro.
Padre Manoel Fernandes, ex-Cura de S. Vicente de Fóra = Accusado de Denunciante no tempo do Governo

Usurpador, e bem assim de desaffecto ao **Governo Legítimo** — Mandado conservar em custodia por 24 horas até o seu accusador que estava presente deduzir competentemente sua accusação para seguir os termos legais aonde competir.

Antonio dos Santos Athanazio — Mandado comparecer em Juizo por revel, e contumaz e não ter deduzido accusação em termo legal — Condemnado em mil rs. para o Thezouro, e nos prejuizos causados pela prisão a que dera causa des de que embargou o Padre na prisão (1.º Réo) até a Sentença, e assignadas 24 horas para deduzir a querella.

Francisco Barboza, e Francisco Nunes — Accusados de terem recusado deixar ir buscar agua a hum poço em hum seu armazem — Absolvidos por falta de prova.

Silvestre Alves morador na Rua da Amendoeira — Accusado de Vadio, e usar d'armas prohibidas — Condemnado em hum mez de trabalhos publicos.

José Maria, Creado de servir — Accusado de ter feito hum ferimento muito simples — Expiada a culpa com o tempo da prisão. — O Corregedor do Crime do Bairro do Rocio, *José Bernardo da Silva Cabral*.

PARTE NÃO OFFICIAL.

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

GRÃ-BRETANHA.

Londres 15 de Setembro.

Acaba de sahir á luz hum Folheto intitulado: *O Ministerio Reformista, e o Parlamento Reformado, em que se analysa a Politica externa adoptada pelo actual Ministerio da Grã-Bretanha.* Extrahimos deste interessante Opusculo a parte relativa a Portugal.

« Os Negocios de Portugal vão-se aproximando a hum conclusão. Cahio por terra a tyrannia, que durante cinco annos opprimio aquelle desgraçado paiz. A Esquadra de D. Miguel foi apresada; o Cerco do Porto levantado; 2,500 valentes Portuguezes marcharão em triumpho desde o Guadiana até ao Téjo; D. MARIA foi Acclamada em Lisboa, e tornou a apparecer na Côte da Legitima Soberana hum Ministro Britannico.

« Vio-se como de costume o valor Britannico associado á Liberdade Portugueza, e o Cabo de S. Vicente tornou a ser memoravel pelos altos feitos do heroismo naval. Em todos estes Negocios temos visto o Governo Britannico seguir com firmeza o plano, que havia concebido. Permanecêo rigorosamente neutral durante a contenda; mas por outra parte tambem exigio que outras Potencias o fossem igualmente.

« Quando a Expedição de D. PEDRO dêo á véla da Terceira, reunio-se hum Exercito Hespanhol nas fronteiras de Portugal, sob pretexto de observação, mas evidentemente prompto a obrar em auxilio de D. Miguel se se lhe offerecesse occasião. Porém não estão esquecidos os acontecimentos de 1826, e a experiencia do comportamento da Hespanha naquelle anno não foi inutil.

« O Governo Britannico não se fiou unicamente nas seguranças da Hespanha, mas preparou-se para o que podesse succeder. Mandou-se ao Téjo huma poderosa Esquadra debaixo das ordens do Almirante Parker, com instrucções, como no Parlamento se declarou, de obrar activamente a favor de D. PEDRO, logo que qualquer Força Hespanhola entrasse em Portugal para sustentar D. Miguel. A Hespanha, e a Inglaterra

« guardarão-se huma fé reciproca, e se bem que commessassem abertamente seus oppostos desejos quanto ao resultado da guerra, ambas se conservarão afastadas, deixando os contendores decidir a questão sem auxilio alheio. A parte, que a Inglaterra tomou na luta, foi a de Juiz da contenda, e de guarda da licença; e a victoria coroou a Causa do Direito, e da Justiça. Não se pôde de nenhuma sorte duvidar que se então existisse em Inglaterra hum Governo Tory, ter-se-hia achado algum pretexto para deixar entrar os Hespanhoes, e a sorte de Portugal teria sido de ficar gemendo debaixo da tyrannia de D. Miguel.

« O exito desta conquista he importantissimo, e será sentido ao longe. A contenda não era meramente entre D. PEDRO e D. MARIA de hum parte, e D. Miguel da outra; Portugal era a arena onde se ia pelear a grande batalha Europeã com Campeões escolhidos. Os *Tories* de Inglaterra, os *Carlistas* de França e Hespanha, a Santa Alliança, e os inimigos da Liberdade por toda a Europa erão os auxiliadores de D. Miguel; os amantes da Justiça, e do Governo da Razão erão os partidistas de D. MARIA; e se continuar a ser victoriosa a Causa da Rainha, o effeito moral do seu feliz exito far-se-ha sentir por toda a Europa. »

Napoles 4 de Agosto.

Houve a semana passada hum grande Conselho de Ministros presidido pelo Rei. Esta Conferencia he o assumpto geral da conversação, pois se acredita que se discutirão materias de grande importancia para a posição politica do Paiz. Expedirão-se varios Correios pela Secretaria dos Negocios Estrangeiros, o que faz crêr que haverá mudança no Systema de Governo, por quanto se presume que se deve dar aviso previo ás Côrtes estrangeiras mais interessadas, para assim se evitarem desintelligencias, o que o Governo deseja naturalmente acautelar.

Se o Publico acertar nas suas conjecturas, podemos esperar huma politica interior mais liberal que até aqui, pois o Rei gosta de popularidade, e he muito inclinado a idéas novas. Com tudo não depende sómente da vontade do Rei a introducção de innovações. Os pactos de familia com a Austria, e varios Estados Italianos tem providenciado para casos semelhantes, de sorte que se não pôdem permittir, salvo se não forem prejudiciaes a huma das partes; mas do contrario são inadmissiveis conforme as estipulações. Julga-se que os Ministros conhecem perfeitamente a sua posição, e procedem com cautela. — *Jornaes de Frankfort 29 de Agosto.*

(The Globe and Traveller.)

LISBOA 20 DE SETEMBRO.

(Correspondencia.)

Senhor Redactor da Chronica, — Os Officiaes e mais Praças do 2.º Batalhão de Caçadores querendo manifestar do modo o mais publico aos leaes Habitantes de Villa Franca da Restauração, e ao seu digno Juiz de Fóra o quanto se lhes confessão agradecidos pelo distincto acolhimento, que dos mesmos receberão quando no mez passado esteve alli aquartelado o dito Corpo, e bem assim pela offerta que se propozem fazer de huma camisa a cada Praça de pret, havendo já verificado a entrega de humas 130 quando as circumstancias vierão estorvar-lhes a promptificação e entrega do resto; vão por isso os mesmos Officiaes e Praças rogar ao Senhor Redactor da Chronica Constitucional de Lisboa o mui particular obsequio de transcrever n'humas das suas Folhas estas poucas,

sem, pelo que relação, valiosas lumbas, a fim de servir de satisfação para aquelles benemeritos Cidadãos, que não só naquillo, mas em outras muitas cousas tantas provas tem dado da sua adhesão á Causa da Rainha, e da Carta em que nos achamos empenhados; e de que o Publico não fique ignorando a generosidade e Patriotismo com que se houverão tão distinctos Habitantes.

Orgão dos sentimentos e desejos dos mesmos Officiaes e Praças espero que o Senhor Redactor se dignará acolher com a sua costumada bondade aquella supplica, constituindo-os em obrigação, e a mim, que des de já me confesso ser seu muito attento venerador e criado. *Bernardo José d'Abreu*, Major Commandante Interino de Caçadores N.º 2.

Quartel no Convento de Santos Novos 16 de Setembro de 1833.

Pela Mesa da Santa Casa da Misericordia, Hospitales Reaes de Enfermos e Expostos desta Côte se ha de prover por concurso de vinte dias, contados da data deste, hum Lugar de Procurador das Causas Civeis desta Santa Casa, com o ordenado annual de oitenta mil réis. Toda a pessoa que estiver nas circumstancias de o pertender, apresentará o seu Requerimento competentemente documentado ao Official Maior da Contadoria da mesma Santa Casa, para ser provido aquelle, que no concurso dos pertendentes tiver melhor intelligencia e probidade. Lisboa 18 de Setembro de 1833.

ADMINISTRAÇÃO DO CORREIO GERAL.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Corte se faz publico, que sahirá o Brigue-Escuna Emprehendedor para o Porto, no dia 24 do corrente ás 5 horas da tarde.

As Cartas serão lançadas na Caixa Geral do Correio até a hora mais proxima da sua sahida.

Telégrafo. = Serviço da Barra. = 17 de Setembro.

Serviço do Norte da Barra.
Embarcações avistadas.

- 5 h. 45 m. da m. 1 Bergantim sem bandeira, a Oeste do Cabo da Roca.
- 7 h. 5. m. da m. 1 Fragata Portugueza, ao Sudoeste do Cabo do Espichel.

Embarcação entrada em Belem.
4 h. 22 m. da t. A Fragata Portugueza, Cinco de Julho, vem de Lagos, em 14 dias, 52 Passageiros que são: 31 Praças do Deposito do Hospital de Lagos, 1 Tenente de Milicias, e 10 Voluntarios Nacionaes, 4 presos politicos, e mais 5 paizanos e 1 mulher.

Embarcação sahida de Belem.
1 h. da t. 1 Escuna Sarda para Genova.

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

Publica-se hoje Sabbado o 3.º N.º da Historia dos Presos na Torre de S. Julião da Barra: vende-se nas lojas do costume.

ANNUNCIOS.

O Corregedor do Bairro de Romulares annuncia a todos os Collectados de Decima e Novos Impostos da

Superintendencia de S. Paulo, que proroga por mais 20 dias o termo determinado para o pagamento da Decima e mais Impostos, que se hão de cobrar todos os dias, á excepção de Segundas e Quartas, e dias Santos, des de 10 horas da manhã até 2 horas da tarde em sua Casa na Travessa de Romulares N.º 19, e findo o dito prazo se procederá na fórma da Lei contra os omissoes, e terá principio no dia 21 do corrente mez de Setembro.

Em Casa do respectivo Superintendente no Campo de Santa Barbara N.º 68, continua a receber-se á boca do Cofre a Decima e Novos Impostos do primeiro Semestre do corrente anno das Freguezias d'Ajuda, Benefica, S. Julião do Tojal e annexas, nas Terças feiras e Sabbados de manhã desde 24 do corrente até 8 do proximo mez de Outubro. O Escrivão da Decima d'Ajuda, *Luiz Antonio de Freitas*.

Agostinho Ignacio dos Santos Terra, Ourives da Prata, com Loja no Arruamento em N.º 46, e hum dos Avaluadores Privativos das Obras do seu Officio, por Provisão da Excellentissima Commissão Municipal, faz seiente a todos os Meritissimos Juizes desta Cidade e Termo, encarregados dos Sequestros dos bens dos rebeldes, que se unirão ás Bandeiras da Usurpação, que elle se offerece daqui em diante, a bem dos interesses Nacionaes, a fazer gratuitamente todas as Avaluações dos objectos de prata pertencentes aos ditos Sequestrados; e para isto se achará na sua Loja prompto para ahi as fazer, desde as 7 horas da manhã até ás 10, e desde as 4 da tarde até á noite; pois que assim praticou em o anno de 1822, sendo nomeado para acompanhar os Magistrados ás Avaluações, a que se procedeo nos bens dos Monachaes, e Freiras; o que por este modo faz publico a todas as respectivas Authoridades.

Na Rua dos Navegantes N.º 3, 2.º andar se estabelece hum Collegio para meninas assim internas como externas, onde se ensina a ler, escrever, contar, Grammatica, cozer, marcar, bordar, linguas, musica, dança, e tudo o mais que se pertender.

Faz-se saber ao Publico que D. Maria José Neves Pamplona, residente na Ilha Terceira, desapprova todo e qualquer contracto celebrado por seu marido José Antonio Telles Pamplona, Coronel, morador nesta Corte, visto ter intentado contra elle a justissima acção de curatela.

Precisa-se d'huma criada que saiba cozer, engomar, e a direcção do arranjo de huma casa d'hum homem com hum menino: quem estiver nestas circumstancias e com as abonações precisas, pode dirigir-se todos os dias ás oito horas da manhã ou ás tres da tarde á Rua dos Ourives do Ouro N.º 161, no 1.º andar letra B.

Ha Quartos commodos na Travessa de S. Nicoláo N.º 52. 3.º andar.

Desencaminhou-se na noite do dia 18 do corrente huma Corsa pequena, cõr de castanha: quem a encontrasse e a queira restituir o póde fazer na Rua do Ferregial de cima N.º 25, primeiro andar, e receberá alviçaras.

Na tarde do dia 8 do corrente mez perdeo-se hum cãozinho (galgo de Italia) da cõr de ganga escura: quem delle levar noticia á Rua do Alecrim N.º 28, 3.º andar receberá alviçaras.

ESTIVA.

Preços do Pão e Azeite para a semana que principia de 23 a 29 do corrente.

Pão de arratel na fórma da Lei.....	a	47 réis
Em metal.....	a	41 réis
Canada de Azeite.....	a	295 réis